



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de equipamentos, operadores/motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no Município de Morrinhos do Sul, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende a disponibilização de máquinas e equipamentos pesados aptos à execução de serviços de terraplanagem, manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e conservação de vias públicas, transporte de materiais, compactação de solo, escavações, movimentação de terra, manutenção de bueiros, pontes e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços serão demandados de forma parcelada e variável, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o qual demonstrou a necessidade da disponibilização de máquinas pesadas e equipamentos especializados para atendimento das demandas operacionais do Município.

2.2. O Município de Morrinhos do Sul/RS possui extensa malha viária rural e urbana, cuja manutenção exige atuação contínua da Administração Pública, especialmente em razão das condições climáticas adversas que impactam diretamente a trafegabilidade das estradas vicinais e das vias públicas municipais.

2.3. Além disso, a execução de serviços de infraestrutura demanda elevado suporte operacional, especialmente em períodos de chuvas intensas, nos quais se torna indispensável a rápida intervenção para recuperação de estradas, desobstrução de acessos, recomposição de taludes e manutenção das condições mínimas de circulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2.4. Embora o Município disponha de maquinário próprio, a estrutura atualmente existente revela-se insuficiente para atendimento integral das demandas operacionais, sobretudo diante da crescente necessidade de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas e propriedades rurais atendidas pelas políticas públicas municipais.

2.5. Nesse contexto, a terceirização dos serviços apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada, permitindo à Administração maior flexibilidade operacional, redução de custos indiretos relacionados à manutenção de frota própria, eliminação de despesas com depreciação de equipamentos e otimização dos recursos públicos.

2.6. Ademais, considerando que os serviços pretendidos possuem padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definidas, a contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m ³ de capacidade, equipado com relógio para controle das horas trabalhadas, máximo de 15 anos de fabricação, combustível e motorista.	H	500	R\$ 256,00	R\$ 128.000,00
2	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Serviços de transporte de máquinas através de caminhão (cavalinho mecânico), devendo o mesmo possuir, no mínimo: Engate para quinta roda, capacidade de puxar prancha com rodado truçado (oito pneus), com capacidade para 25 toneladas de carga. As cargas compõem-se de: Trator esteira, rolo compressor, escavadeira, retroescavadeira, moto-niveladora, entre outros. Máximo de 15 anos de fabricação, combustível e motorista.	H	2000	R\$ 21,15	R\$ 42.300,00
3	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 7,6 toneladas de peso	H	700	R\$ 252,33	R\$ 176.631,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.				
4	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 14 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.	H	150	R\$ 312,00	R\$ 46.800,00
5	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 17 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.	H	150	R\$ 340,72	R\$ 51.108,00
6	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 20 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.	H	150	R\$ 370,92	R\$ 55.638,00
7	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Retroescavadeira 4x4 completa, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.	H	300	R\$ 231,50	R\$ 69.450,00
8	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Rolo Compactador vibratório, Auto propelido, de no mínimo 10 toneladas de peso operacional e 15 toneladas de impacto dinâmico total, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo de 15 anos de fabricação, combustível e operador.	H	100	R\$ 375,47	R\$ 37.547,00
9	Contratação de Serviço de Horas-máquinas. Trator de esteiras completo, com no	H	100	R\$ 429,69	R\$ 42.969,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	mínimo 12 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.				
--	--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de utilização de exercícios anteriores, na análise das demandas atuais das Secretarias Municipais e na projeção das necessidades operacionais relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

4.2. Foram considerados, ainda, fatores como:

- a) extensão territorial do Município;
- b) sazonalidade dos serviços;
- c) ocorrência recorrente de eventos climáticos;
- d) necessidade de atendimento emergencial;
- e) aumento das demandas de manutenção viária;
- f) necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que poderá solicitar os serviços conforme sua efetiva necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante, observando-se os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na futura Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

5.2. Os serviços serão executados em áreas urbanas e rurais do Município de Morrinhos do Sul, abrangendo, dentre outras atividades correlatas, a manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, abertura e alargamento de vias, limpeza e desobstrução de valas, movimentação de terra, manutenção de pontes e bueiros, compactação de solo, transporte de materiais e apoio às ações de infraestrutura promovidas pelas Secretarias Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por:

- a) fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados;
- b) abastecimento dos equipamentos;
- c) manutenção preventiva e corretiva;
- d) substituição de peças e componentes;
- e) fornecimento de lubrificantes;
- f) transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- g) pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- h) cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

5.4. Os operadores disponibilizados deverão possuir habilitação compatível com o equipamento operado, experiência adequada à natureza dos serviços e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as orientações técnicas e operacionais da Administração Municipal, competindo à fiscalização contratual definir prioridades, locais de execução, horários de trabalho, cronogramas e demais condições necessárias ao adequado atendimento do interesse público.

5.6. A medição dos serviços será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas no local indicado pela Administração, devidamente aferidas pelo fiscal do contrato mediante controle de horímetro e relatório operacional.

Não serão computados para fins de pagamento:

- a) períodos de deslocamento até o local da prestação dos serviços;
- b) tempo de mobilização ou desmobilização dos equipamentos;
- c) paralisações decorrentes de manutenção mecânica;
- d) interrupções causadas por falhas operacionais da contratada;
- e) períodos improdutivos não autorizados pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

f) intervalos ou atrasos imputáveis exclusivamente à contratada.

5.7. Todos os equipamentos que possuam sistema de controle de horas trabalhadas deverão estar equipados com horímetro em perfeito funcionamento, devidamente aferido e disponível para conferência pela fiscalização contratual.

5.8. Na hipótese de ocorrência de defeitos mecânicos, falhas operacionais ou indisponibilidade dos equipamentos que comprometam a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas legais, orientações da fiscalização ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.10. Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente após a verificação da execução pelo fiscal do contrato e, definitivamente, após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da regularidade dos serviços prestados e da inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

5.11. Considerando a natureza operacional da contratação, os serviços não possuem caráter continuado, sendo executados sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa, conveniência do interesse público e disponibilidade financeira do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e especializadas no ramo pertinente ao objeto, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital.

A contratada deverá comprovar:

- a) regularidade jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Além disso, deverá:

- a) disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b) apresentar operadores devidamente habilitados;
- c) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- d) observar as normas ambientais aplicáveis;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, a licitante deverá apresentar:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.
- b) Comprovação de Disponibilidade de Maquinário, através de:

b.1) Relação detalhada dos equipamentos que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- marca;
- modelo;
- ano de fabricação;
- capacidade operacional;
- número de identificação/série, quando aplicável;

b.2) Comprovação de propriedade, posse legítima ou disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução do objeto, mediante apresentação de documentação idônea, tais como:

- certificado de registro;
- nota fiscal;
- contrato de compra e venda;
- contrato de locação;
- termo de compromisso;
- declaração de disponibilidade;
- ou documento equivalente juridicamente válido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

b.3) Quando os equipamentos estiverem em nome de sócio integrante do quadro societário da empresa, deverá ser apresentada documentação comprobatória da vinculação societária, mediante Contrato Social ou documento equivalente registrado na Junta Comercial competente;

b.4) Para veículos automotores, deverá ser apresentada cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

b.5) A Administração poderá promover diligência para verificação da efetiva disponibilidade dos equipamentos declarados pela licitante.

6.3. Não serão admitidos equipamentos em condições precárias de conservação, segurança ou funcionamento, reservando-se à Administração o direito de rejeitar equipamentos que apresentem desgaste excessivo, falhas operacionais, vazamentos, pneus inadequados, ausência de itens obrigatórios de segurança ou quaisquer condições que comprometam a execução dos serviços.

7. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, bem como a ampliação da competitividade entre os licitantes.

7.3. O parcelamento do objeto revela-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a execução da solução como um todo, além de possibilitar maior participação de empresas especializadas em determinados equipamentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estima-se o valor global da contratação em **R\$ 649.943,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante utilização de banco de preços públicos, considerando contratações similares e valores praticados no mercado regional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, consignadas no orçamento vigente à época das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas em edital e contrato:

- a) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nas determinações da fiscalização contratual;
- b) disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados, qualificados e capacitados para operação dos equipamentos, observando integralmente as normas de segurança do trabalho;
- c) manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e produtividade durante toda a execução contratual;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;
- e) substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresente falhas mecânicas, baixo desempenho operacional ou condições inadequadas de utilização;
- f) cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho, trânsito e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;
- g) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, incluindo combustível, manutenção, lubrificantes, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) reparar quaisquer danos causados à Administração Municipal, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- j) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- l) permitir livre acesso dos fiscais, gestores e demais representantes da Administração aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos e informações relacionados ao contrato;
- m) observar a vedação de subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização expressa da Administração, nos limites estabelecidos no edital e no contrato;
- n) cumprir os prazos de mobilização e disponibilização dos equipamentos estabelecidos pela Administração, garantindo continuidade e regularidade na prestação dos serviços;
- o) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos, lubrificantes e demais materiais eventualmente gerados durante a execução contratual;
- p) sujeitar-se à fiscalização da Administração Municipal quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, sempre que solicitado;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
- r) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) emitir as ordens de serviço e demais autorizações necessárias ao início da execução contratual, contendo as informações indispensáveis à adequada prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prestar à contratada todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à correta execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- d) permitir o acesso dos empregados, operadores e representantes da contratada aos locais de execução dos serviços, quando devidamente identificados e no exercício de suas funções;
- e) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível;
- f) atestar as medições e a execução dos serviços efetivamente realizados, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos no instrumento contratual, após a verificação da regular execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas legais ou condições contratuais;
- j) promover a gestão contratual, adotando as providências necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovados os requisitos legais;
- k) disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, conforme as peculiaridades de cada demanda;
- l) manter os registros e documentos relativos à fiscalização e gestão do contrato, em observância aos princípios da transparência, controle e eficiência administrativa;
- m) cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;
- n) exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento da execução contratual e adoção das medidas administrativas pertinentes.

11. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante prévia autorização da Administração Municipal, desde que não comprometa a execução contratual e permaneça sob integral responsabilidade da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento permanente da execução dos serviços, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. A fiscalização exercerá controle quanto à qualidade dos serviços prestados, à adequação dos equipamentos disponibilizados, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à observância das obrigações contratuais, podendo determinar as medidas necessárias à regularização de falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas durante a execução contratual. O fiscal do contrato será formalmente designado pela Secretaria requisitante, no momento da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas, devidamente aferidas e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante verificação dos relatórios operacionais, controles de horímetro e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

13.2. Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas em favor da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa junto ao setor competente, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, compreendendo:

- a) Apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;
- b) Entrega do relatório detalhado dos serviços executados no período;
- c) atesto definitivo da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- d) Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigidas na legislação vigente.

13.5. Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada interromperão a contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem somente após a devida regularização pela contratada.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as disposições financeiras e orçamentárias da Administração Municipal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, dentre outras: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade.

14.2. O não atendimento da solicitação de disponibilização do equipamento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar aplicação de multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à compactação do solo, erosão, emissão de gases poluentes e movimentação de terra.

15.1.1. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a) manter os equipamentos devidamente regulados;
- b) realizar manutenção periódica das máquinas;
- c) evitar vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- d) observar integralmente a legislação ambiental vigente;
- e) atender às orientações dos órgãos fiscalizadores.

16. VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios do direito administrativo e normas aplicáveis à matéria.

Morrinhos do Sul/RS, 08 de maio de 2026.

FELIPE EVALDT DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio